PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 137/2019

"Alterar o art. 2° da Lei Municipal Nº 1350/2016 que "Institui o Conselho Regulador dos Serviços de Água e Esgotos do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 1350/2016.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- O Conselho Regulador será composto por 09 (nove) membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (hum) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (hum) representante da Concessionária;

IV – 04 (três) representante dos usuários indicados por Instituições representativas da sociedade;

V – 01 (hum) representante do Departamento de Vigilância Sanitária;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 11 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N ° 137/2019

A presente proposta legislativa tem o objetivo de alterar o art. 2º da Lei Municipal n. 1350/2016, para uma melhor remodelação do Conselho, faz-se necessário o incremento do Conselho, para que maior e ativa participação da população deste exímio município, bem como a inclusão de um representante do departamento da Vigilância Sanitária, visto a especificidade do órgão, cujo a matéria está intimamente ligada.

Assim, a modificação na referida lei otimizará a composição de representantes do Conselho, sendo este de extrema importância para o bom desenvolvimento das ações atribuídas ao Conselho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 11 de setembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL